LEI Nº. 2.272 , DE 28 DE MARÇO DE 1995

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº. 2.104, DE 11 DE MAIO DE 1993, QUE AUTORIZA DOAÇÃO DE AREA A LOJA MAÇONICA JOÃO PEDRO JUNQUEIRA E SOCIEDADE FILANTROPICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº. 2.104, de 11 de maio de 1993, que autoriza a doação de área à Loja Maçônica JOÃO PEDRO JUNQUEIRA E SOCIEDADE FILANTROPICA, passa a ter a seguinte redação:

> ***"Art. 1º*** *- Fica o Poder Executivo autorizado a doar a Loja Maçônica "JOÃO PEDRO JUNQUEIRA do Grande Oriente do Estado de Goiás", uma área de 1.634,61, de propriedade do Município de Anápolis, situada na AV. NOVE (09), esquina com a rua Jaguaribe e Rua DOZE (12), no Bairro Reverendo Archibald".*

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPOLIS, 28 de Março de 1995.

WOLNEY MARTINS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

WILLIAM B. FANSTONE
Chefe de Gabinete

JOSÉ AGRA FEITOZA
Secretário Municipal de Finanças

JOSE ALBANO SILVA
Secretário Municipal de Administração

AMIR DE SOUZA RAMOS
Procurador Geral do Município

SÔNIA MARLY BORGES
Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação